

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 780/2005

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEIS URBANOS PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir as Datas de terras sob nº 9-A (nove A), nº 10 (dez) e nº 11 (onze), da Quadra nº 39 (trinta e nove), com a área total de 1.050,00 metros quadrados, localizadas na Gleba Atlântida, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com as seguintes metragens, divisas e confrontações:

- **Data nº 9-A** - "Iniciando num marco de madeira de lei, que foi cravado no alinhamento da Avenida João XXIII, daí seguindo divisando com a data nº 9-R, numa distância de 30,00 metros até outro marco; deste marco, mede-se à distância de 5,00 metros, divisando com a data nº 12, até encontrar um marco semelhante aos outros, medindo-se 30,00 metros até encontrar o marco cravado no alinhamento da Avenida João XXIII e finalmente medindo-se 5,00 metros até encontrar-se o ponto de partida".

- **Data nº 10** - "Ao Norte confrontando com a data nº 9-A, numa distância de 15,00 metros. A Leste confrontando com a Avenida João XXIII, numa distância de 30,00 metros. Ao Sul, confrontando com a Avenida Presidente Castelo Branco, numa distância de 15,00 metros e a Oeste, confrontando com a data nº 11, numa distância de 30,00 metros".


- **Data nº 11** - "A Nordeste confrontando com a data nº 10, à distância de 30,00 metros. A Sudeste confrontando com a Avenida Presidente Castelo Branco, numa distância de 15,00 metros. Ao Sudoeste, confrontando com a data nº 12, numa distância de 30,00 metros e a Noroeste, confrontando com a data nº 09, numa distância de 15,00 metros".

**Parágrafo único.** O valor acima descrito será dividido e efetuado em 3 (três) parcelas mensais consecutivas, sendo a primeira disponibilizada a partir da publicação da presente Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.

  
CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO  
PREFEITO MUNICIPAL

|   |
|---|
| Publicado(a) no Jornal  |
| <b>UMUARAMA ILUSTRADO</b>   |
| Órgão Oficial do Município  |
| Edição nº <u>7508</u>   |
| Data, <u>20 / 09 / 05</u>   |
|  |
| <small>o FUNCIONÁRIO</small>  |